



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 006/2026 PARA CONTRAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG POR PERÍODO DETERMINADO

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE **SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA** PARA JUNTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA/MG POR PERÍODO DETERMINADO NO ANO DE 2026

O Município de PLANURA/MG através da Secretaria Municipal de Educação torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial para contratação de **SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão **SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA**, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 001/2026 – Processo seletivo Educação, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS e MOTORISTA** em contratação temporária poderão atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

Cargos	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Escolaridade	Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas Reservas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
SERVIÇOS GERAIS	Executar atividades de limpeza e arrumação de locais de trabalho, sanitários, vestiários, zelando pela conservação do piso, moveis, utensílios, área externa e pequenos reparos em geral. Executar serviços de copa e cozinha, preparando e servindo café, alimentos servidos na Merenda Escolar e correlatos, conforme determinação da chefia. Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	40 (quarenta horas semanais)	Alfabetizado	01 (UMA)	06 (SEIS)	Lei Complementar n° 004/2005 e alterações posteriores	R\$1.731,48 (Hum mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos)
MOTORISTA	Dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos, pacientes e materiais do município, observando as leis e normas de segurança no trânsito; Verificar as condições do veículo, antes da utilização, conferindo nível de óleo, combustível e outros itens de segurança; Zelar pelo funcionamento, abastecimento e limpeza além da conservação dos veículos; Recolher o veículo após o serviço em local próprio, previamente estabelecido; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.	40 (quarenta horas) semanais.	Alfabetizado, possuir CNH na categoria D	0 (ZERÓ)	04 (QUATRO)	Lei Complementar n° 004/2005 e alterações posteriores	R\$ 2.472,07 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos)

1.4 – O Candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido neste Edital no ato da inscrição para o cargo pretendido, será DESCLASSIFICADO automaticamente.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período **16/07/2026 a 17 e 20/07/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua: Conquista nº 612 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, sendo gratuita a inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Cópia de CPF;
- Cópia de RG (Caso o RG constar o CPF fica dispensada a cópia do CPF);
- Comprovante de residência;
- Cópia do Cartão SUS;
- Cópia de Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
- Cópia da CNH na categoria D para o cargo de Motorista;
- Cópia do Curso de Transporte Coletivo para o cargo de Motorista;
- Cópia do Curso de Transporte de Escolar para o cargo de Motorista;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos; (ANEXO I)
- Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Educação nº 002/2026; (ANEXO II)
- Auto Declaração de Saúde. (ANEXO IV)



2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de toda documentação exigida, com cópia dos documentos comprobatórios da experiência, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo, bem como comprovar o tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência válido somente o período de 01/01/2019 a 31/12/2025 (últimos seis anos), apresentando também as cópias.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar qualquer informação diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

- a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, no endereço Rua: Conquista nº 612 centro Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
- b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Educação via publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.
- c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos e experiência: consiste na avaliação dos candidatos classificados em conformidade com os documentos previstos no **item 8.6**.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de experiência para fins de pré-requisito e avaliação de tempo sedará por meio de documentos apresentados conforme exigências do **item 1(um)** deste edital e **5.2 (quadro)**.

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e comprovados mediante cópia dos documentos e sua comprovação definitiva dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no **item 8.6** e no anexo, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período **01/01/2019 a 31/12/2025** (últimos seis anos).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, **preferencialmente até o dia 21/07/2026**.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de desempate, na seguinte proporção:



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Experiência na área pretendida	01 (UM) pontos a cada 03 (três) meses de experiência	Máximo de 06 pontos.
Experiência no serviço público ou privado de educação (geral)	02 (DOIS) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 06 pontos.
Cursos com total de 08 horas ou mais na área pretendida	01 (um) pontos a cada 8 horas	Máximo de 02 pontos
Cursos com total de 40 horas ou mais na área pretendida	02 (DOIS) pontos	Máximo de 04 pontos
Curso de Primeiros Socorros	02 (DOIS) pontos	Máximo de 02 pontos

5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o **prazo de 1 dia útil** para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria nº001/2026 e protocolado na sede da Secretaria de Educação, no endereço: Rua: Conquista Nº612, centro, Planura – MG, **no horário de 8h:00min às 11h:00min.**

5.4. A comissão designada pela Portaria nº 001/2026 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até **prazo de 1 dia útil** após a apresentação dos recursos.

5.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Planura.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2019 a 31/12/2025 (últimos seis anos).

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área de Educação.

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função deverá ser feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Educação de Planura/MG.



8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.6 No ato da contratação o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessário, a saber:

8.6.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.6.2 Cópia do título eleitoral;

8.6.3 Cópia do Comprovante da última votação;

8.6.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.6.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.6.6 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.6.7 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (podendo ser prorrogado);

8.6.8 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo I**.

8.6.9 Auto Declaração de Saúde, constante **no Anexo IV**;

9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE **PLANURA**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

10.1 O contrato terá a duração DE UM ANO PODENDO SER PRORROGADO POR PRAZO IGUAL, OU rescindido antes, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria Municipal de Educação;

10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PLANURA, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

11 – DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes sob a orientação do departamento competente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de PLANURA, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de FRUTAL, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº001/2025e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 90 dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 15 de julho de 2026.


Ana Claudia Tomáim Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu..... portador (a) do CPF
Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLANURA, que não exerço e que não sou servidor (a)
aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a
hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-
se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da
administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego
público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal,
pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos
e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

PLANURA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 006/2026			
Cargo Pretendido:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:		Sexo: M () F ()
CPF:		Fone:	
E-mail:			
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
PCD (Pessoa com deficiência) () Sim () Não		Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		
	08-		
OBSERVAÇÕES: – DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A O ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
PLANURA/MG,/...../.....		Assinatura do Candidato:	



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação do serviços do qual serei contratado.

PLANURA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato